



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC.  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

Publicado no DOU.

Pág nº

Em 11/04/17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 01/2016  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO NACIONAL DE  
METROLOGIA, QUALIDADE E  
TECNOLOGIA –  
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE  
GOIÁS E A EMPRESA CARSIF  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
– ME (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA).

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o Sr NEI AUGUSTO ANDRADE, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado em Goiânia – GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.817.176-53 e RG nº. 69288, SSP/MG, designado pela Portaria nº 168 DE 07 de abril de 2016, publicada no DOU em 08 de abril de 2016 e Portaria nº5 de 27 de janeiro de 2017 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CARSIF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.625.232/0001-84 com sede Rua Irmã Pia nº 422, 13º andar Jaguaré São Paulo SP CEP 05335-050, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ABEL DE MORAES** CPF nº. 073.531.578-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de **execução indireta**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº2971/2015, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 12/2015, com amparo da Lei nº. 10.520, de 17 de julho e 2002, da Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº. 2.271 de 07 de julho 1997, Decreto nº. 6.204/2007 de 5 de Setembro de 2007, na Lei nº. Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, Decreto nº. 3.722 de 09 de janeiro de 2001, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02 de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa nº. 07, de 24 de agosto de 2012; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 aplicando subsidiariamente, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **06 de abril 2017 a 06 de abril de 2018**, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, segundo disposição legal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

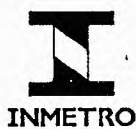
3.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão de acordo com a dotação orçamentária estimada previamente pelo PI 9119B203010 Plano de Trabalho Resumido PTRES 109119, Fonte 0174282020, Elemento de Despesa 33.90.39.

## CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo foi avençado em **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), com valor mensal estimado de **R\$1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais) que será atendido com recurso orçamentário do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0147282020, Programa de Trabalho: 109119, tendo sido emitida Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE80042, emitida em 08 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para custeio de partes das despesas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato Originário a garantia também deverá ser prorrogada e suplementada para cobrir o presente aditamento no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC,  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

## CLÁUSULA SEXTA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

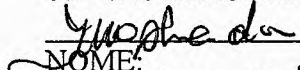
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 03 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 06 de abril de 2017.

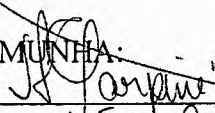
  
**Nei Augusto Andrade**  
Matr. SIAPE 1652860  
Inmetro/Surgo  
**NEI AUGUSTO ANDRADE**  
Pelo Contratante

  
**CARLOS ABEL DE MORAES**  
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:

  
NOME: Yvonne da  
CPF: 130.316.788-68  
RG: 575.090-559/60

02 - TESTEMUNHA:

  
NOME: Juciana Corpe  
CPF: 955.636.648-56  
RG: 35.312.501-5